



ATA - CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE MANAUS – CMR Nº 18/2020
(17/09/2020 – 10h)

Ata da reunião sobre a Apresentação dos Decretos: nº 4.893, que prorroga o prazo da vigência do Decreto nº 4.791, de 25.03.2020 que dispõe sobre proibição de suspensão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário; e nº 4.895, sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto n. 4.836, publicados no dia 31.08.2020, pelo Presidente do Conselho e da AGEMAN, Fábio Alho e Exposição das informações e metodologia da Tarifa Social, implementada no Decreto nº 2.748, de 03.04.2014, pela Diretoria Econômica e Tarifária da AGEMAN.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas e quinze minutos, a Reunião do Conselho foi realizada através de vídeo (livesize). Conselheiros(a) presentes; Antônio Carlos da Silva, da FIEAM; Paulo Rodrigues de Souza, da SEMEF; Cláudio Guenka, da IMPLURB; Nelson Costa da Silva, da CMM; Bruno Mello de Freitas, do CREA, Diogo Cezar dos Santos Feuser, do Sinetram e Helrma de Fátima Oliveira da Silva, da CUC. A sessão foi presidida pelo Presidente do Conselho e da AGEMAN Fábio Augusto Alho da Costa. Participaram também, o Conselheiro Armando Ennes do Vale Júnior, Suplente, das concessionárias e o senhor Amiraldo da Costa Braga Júnior, Diretor de Gestão Econômica e Tarifária, servidor da AGEMAN. O Presidente do Conselho Fábio Alho deu boas vindas a todos, agradecendo pela participação na reunião. Passou para a primeira Parte do Expediente, com a verificação do quórum, no qual todos estavam presentes. O registro da presença foi feito na Agência Reguladora da melhor maneira para que não houvesse aglomeração de pessoas em virtude do novo Coronavírus e também via digital. A ata foi enviada via eletrônica para verificação, eventuais correções e posterior assinatura. O Presidente do Conselho passou para a segunda parte da Ordem do dia, com Apresentação dos Decretos: nº 4.893, que prorroga o prazo da vigência do Decreto nº 4.791, de 25.03.2020 que dispõe sobre a proibição de suspensão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário; e nº 4.895, sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto n. 4.836, publicados no dia 31.08.2020. Disse que as informações



apresentadas nos Decretos afetam diretamente na operação dos serviços e posteriormente vai afetar de uma forma mais direta no equilíbrio econômico e financeiro e na operação e inserção dos serviços. Falou que os decretos publicados pela Municipalidade são de continuidade da não execução ou isenção dos serviços em decorrência da pandemia. Está vinculada diretamente a não cobrança e corte da Tarifa Social dos usuários, o Diretor de Tarifas irá falar de como será implementado e como funcionará a Tarifa Social e o que a AGEMAN está solicitando da Concessionária Águas de Manaus, para poder ter uma transparência e um alcance maior dos beneficiários da Tarifa Social que está sendo trabalhado. Que ainda há um desconhecimento do benefício da Tarifa Social da classe menos favorecida, seja estadual, federal ou municipal, ainda há receio da população em relação ao benefício. O Decreto nº 4.893, prorrogou o prazo da vigência do Decreto nº 4.791, de 25.03.2020, que dispõe sobre proibição de suspensão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da cidade de Manaus. A referência do decreto foi para que não houvesse corte nas contas dos usuários, todos os cadastros efetivos de clientes da concessionária Águas de Manaus, que gira em torno aproximadamente de 540 mil usuários cadastrados no banco de dados. O Poder Concedente determinou que em virtude a todos os considerandos da Organização Mundial da Saúde, apresentados e de conhecimento público, o não corte do serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário para todos os usuários. Prorrogou as faturas e os vencimentos, tirando juros e multas e determinou que a concessionária adaptasse formas especiais de pagamento do serviço. Foi delegado à Agência Reguladora do Município o acompanhamento do trabalho. Houveram parcelamentos de 120 vezes, prorrogação de faturas e até hoje a concessionária não cobra juros e multas, respeitando o decreto apresentado e publicado pelo Prefeito Arthur Virgílio, Chefe do Executivo Municipal. Foi liberado para análise criteriosa da concessionária o corte de água para os usuários inadimplentes que não pagam. O Contrato de Concessão é muito transparente, principalmente no Manual de Prestação de Serviços ao Consumidor, porque não pode cortar de imediato o fornecimento ao usuário. Tem que ser feito primeiro a comunicação e depois da comunicação recebida, mas trinta dias para o usuário efetuar o pagamento ou parcelamento com as devidas condições. Todos os benefícios foram mantidos e não houve alteração. O que foi suscitado é que no Relatório Operacional que a AGEMAN fez, foi trazer o cliente para condições especiais de pagamento da inadimplência, não de imediato, mas que possa ter uma possibilidade de não ter uma punição, mas um respaldo da concessionária, existem os bons e os maus pagadores, e tem usuários se favorecendo de ações em prol do usuário que paga as contas em dias, que mesmo na pandemia procurou pagar as contas. A Agência



Reguladora está acompanhando dentro dos critérios pela Diretoria Técnica Econômica e Tarifária, foi solicitado da concessionária Águas de Manaus a atualização dos usuários cadastrados na Tarifa Social, que hoje gira em torno de 57 mil usuários que estão beneficiados. A ideia é aumentar e buscar mecanismos para que a concessionária favoreça as inscrições de novos usuários para poder ter o benefício. Na cidade de Manaus tem as melhores condições de Tarifa Social do Brasil, são 15m³ de água por mês, paga 50% da tarifa de cobrança, é um ganho para a Municipalidade e para os usuários que se tem em pandemia. Poderá abrir até para os Conselheiros em fase de estudos e apresentação de metodologias sobre a Tarifa Social, do equilíbrio econômico até por conta do 6º Termo Aditivo, de não fazer a cobrança dos inscritos da tarifa social devido a pandemia, o perdão de dívidas que está sendo estudado e levantado, é um valor altíssimo que mexe com qualquer contrato, está sendo feito de forma responsável e prudente. A princípio pelo Decreto citado, não pode cortar ou suspender o serviço dos usuários que estão cadastrados dentro da tarifa social. Passou para o Decreto nº 4.895, sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto n. 4.836, publicados no dia 31.08.2020, os decretos referenciam ao teletrabalho da gestão municipal. As reuniões do Conselho estão sendo on-line, totalmente respaldadas e na Agência Reguladora, os trabalhos estão sendo de forma presencial no sistema de rodízio, os servidores acima de 60 anos não estão trabalhando. Está tendo toda a higienização na parte interna e externa da Agência Reguladora e na Ouvidoria da AGEMAN, também estão executando os trabalhos em forma de rodízio, seguindo todos os protocolos enviados ao Poder Concedente. Na mesma publicação do dia 31 de agosto de 2020, teve a prorrogação da suspensão dos serviços do estacionamento rotativo Zona Azul, que no final mês de setembro será reavaliado para o mês de outubro, já se tem o relatório operacional para encaminhar ao Prefeito. Falou também do Decreto que suspendeu shows, aglomerações em espaços, alguns restaurantes voltaram a funcionar respeitando os critérios objetivos. Com essa liberação dos serviços, está havendo um aumento do COVID-19, muitos jovens estão se contaminando e levando o vírus para as residências. Acertadamente o Prefeito continuou mantendo os decretos e possivelmente no final do mês poderá manter a suspensão dos decretos, acreditou que até o fim da pandemia ou da gestão, o Prefeito vai seguir a linha. Que o Decreto nº4.893, que dispõe sobre o não corte do abastecimento de água e esgotamento sanitário, derivou a segunda parte da apresentação, com a exposição das informações e a metodologia da Tarifa Social, implementada no Decreto nº 2.748, de 03.04.2014, que foi instituída a Tarifa Social. A AGEMAN ainda estava sendo pensada, os serviços estavam sendo regulados pela Agência Reguladora do Estado, onde o Presidente e o Diretor de Gestão Tarifária da AGEMAN, estavam



inseridos e acompanharam na época o referido decreto. Ao término da apresentação passou a palavra para questionamentos dos Conselheiros. Não houveram manifestações, sendo do entendimento de todos. O Presidente do Conselho disse que o Prefeito foi coerente nas decisões sobre os decretos. Passou para o segundo assunto da Ordem do dia, com a Exposição das informações e metodologia da Tarifa Social, implementada no Decreto nº 2.748, de 03.04.2014, com o Diretor de Gestão Econômica e Tarifária da AGEMAN, Amiraldo da Costa Braga Júnior. O Diretor disse que o Decreto acima citado estabeleceu as condições de acesso ao subsídio da Tarifa Social aos usuários de baixa renda, com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Manaus. Falou da Competência Regulatória, da Lei nº 2.265/2017, de criação da AGEMAN, que no Artigo 5º compete à Agência Reguladora, I - regular a prestação de todos os serviços de competência municipal delegados a terceiros, sob qualquer forma, de maneira suplementar a legislação federal, estadual e municipal, estabelecendo normas e padrões a serem observados pelos prestadores públicos e privados dos respectivos serviços e II – auxiliar o Poder Concedente na análise das tarifas decorrentes dos serviços públicos delegados, observado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade. Da Previsão Contratual, citava as tarifas, que a partir do 5º Termo Aditivo do Contrato, foi estabelecido os critérios muito bem definidos. Na Cláusula 5ª – Da Instituição da tarifa Social, são beneficiários da tarifa os usuários de classe residencial que atendam cumulativamente os requisitos, cujo o titular esteja inscrito no Programa Bolsa Família do Governo Federal, que possuam ligação de água hidrometrada, sem violação, adulteração ou fraude. Que se mantenham adimplentes com as faturas geradas a partir do enquadramento na Tarifa Social. Sobre o valor, a primeira faixa de consumo para o Brasil, se aplicou os 10m³ iniciais. No caso de Manaus, foi estendida de 15m³ com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do residencial normal, apenas uma ligação por beneficiário será permitida. Aos beneficiários da Tarifa Social é garantida a isenção do valor do serviço da primeira ligação de água. Perderá o benefício o usuário que for inadimplente após três faturas vencidas ou cuja ligação apresentar violação, adulteração ou fraude, permitido o reenquadramento a partir da regularização. O Decreto nº 2.748/2014, diz que o benefício conforme artigo 2º, tem o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa de água para consumos de 0 (zero) até 15 (quinze) metros cúbicos por mês. O público alvo, conforme artigo 3º, são os usuários de classe residencial: I. Titular da ligação, proprietário, possuidor legítimo ou inquilino, inscrito no Programa Bolsa Família do Governo Federal; II. Que possuam



ligação de água hidrometrada, sem violação, adulteração ou fraude. Falou da garantia da ligação, conforme artigo 4º, cujo benefícios da Tarifa Social terão isenção do valor do serviço da primeira ligação de água. A perda do benefício e reenquadramento, no que diz o artigo 5º, que a inadimplência é após três faturas vencidas ou diante da ligação apresentar violação, adulteração ou fraude. Tudo é acompanhado junto à empresa, se o usuário fez alguma violação, que procurem se regularizar junto à concessionária, para que atenda os critérios da Tarifa Social, nunca foi impedimento para que o cidadão se regularize, porque só será permitido o reenquadramento a partir da regularização. O usuário só perde o benefício no momento que ele faz a fraude ou violação. O acesso ao benefício, no que diz o artigo 6º, o inadimplemento de faturas anteriores não será obstáculo para reconhecimento como beneficiário. O usuário que tem faturas pendentes com a concessionária, para o reenquadramento na Tarifa Social, terá que negociar os débitos anteriores, e a partir do momento que for feito o pagamento, poderá se enquadrar novamente. Falou da estrutura tarifária, conforme anexo 3 do Contrato de Concessão, das classes e da faixa de consumo, social, residencial, industrial, público e comercial. O reajuste Ordinário, foi de 3,97% IGPM/FGV no mês de novembro de 2019. Os valores vigentes, ocorreu a partir do dia 08.02.2020, com base no IGPM/FGV de novembro de 2019, a Tarifa Social, o metro cúbico até o 15º, é de R\$ 1,99, sendo que a partir do 16º, o metro cúbico, vai custar R\$ 27,72, foi um impacto muito grande, todavia, são 15m³ de água, equivale a quinze caixas d'água de 1000 litros. A partir do ano de 2018, houveram evoluções nas execuções da Tarifa Social, já houveram legislações da Câmara Municipal e do Poder Concedente, a concessionária faz continuamente publicações e campanhas no sentido de incentivar a inscrição de usuários na Tarifa Social. Com tudo isso ainda é muito baixo, foi citado pelo Presidente do Conselho o pouco conhecimento que as pessoas tem, o medo de se regularizar na Tarifa Social, de perder o Bolsa Família, são vários os motivos que impedem as pessoas a recorrerem ao benefício da Tarifa Social. Hoje tem 55 mil clientes, houve um crescimento no ano de 2018 à 2019 com 33% e no ano de 2018 à 2020, de 131% em relação as inscrições na Tarifa Social, a concessionária está se empenhando nesse sentido. Quanto ao Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, representam um atendimento à população de água com 2.288.497 clientes e de esgoto com 459.163, economias totais de água com 586.974 e de economias de esgoto com 117.734, informações recebidas da Concessionária Águas de Manaus, são vários clientes na base da concessionária. Teve um comentário em relação ao novo Decreto nº 4.893/2020, que dispõe sobre proibição de suspensão dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da cidade de Manaus, dos clientes cadastrados



na tarifa social, que já foi comunicado a concessionária e solicitado o cadastro dos clientes para fins de acompanhamento e avaliação, até mesmo para efeito de ouvidoria, foi importante dizer que o corte foi proibido por inadimplência, a concessionária continua com as ações direcionadas pelo combate de fraude e outras situações. Todavia na solicitação de informações, foi comunicada e notificada na observação na questão do corte dos clientes em relação as situações anteriores, até mesmo respeitando o Artigo 141, Inciso I do item a, do MPSAC, que estabelece trinta dias após o aviso de corte em relação aos clientes ainda inadimplentes que não se regularizaram junto à concessionária, estão cobertos pelo Decreto anterior e paralelo à isso, tem que observar o que dispõe a Lei Federal nº 14.015 de junho de 2020, que determinou a comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado depois do inadimplemento, bem como, a partir do qual será realizado o desligamento durante o horário comercial. Dispõe ainda, a taxa de religamento dos serviços, não será devida se houver descumprimento da exigência de notificação prévia ao consumidor, além da aplicação de multa à concessionária na observação da situação. O Artigo traz também que o município dispõe sobre o aspecto de vedar a suspensão na prestação dos serviços por inadimplência a partir de sexta-feira, sábados, domingos, feriados e dias Santos. Após explanação, deixou para manifestações de todos. O Presidente do Conselho Fábio Alho agradeceu ao Diretor Amiraldo Braga pela apresentação e disse que foi oficiada a concessionária Águas de Manaus, acerca das informações dentro dos critérios objetivos para atualizar o cadastro, porque já estava sendo feito, a concessionária tem um Programa chamado Vem Com a Gente, na chamada dos clientes junto à concessionária, inclusive o Presidente da empresa, o senhor Renato Medici, já apresentou para o Conselho no final do ano de 2019 sobre os serviços que estão sendo realizados pela empresa. Que efetivamente foi dada a informação, isso também teve um acréscimo substancial em relação ao cadastro da Tarifa Social. A concessionária Águas de Manaus foi oficializada para mostrar e trazer as informações para a AGEMAN atualizar e acompanhar os serviços, e se possível até fazer uma auditoria em cima do trabalho que vai ser apresentado para a AGEMAN, o objetivo é que possa alcançar um maior número de usuários cadastrados. Também faz um estudo econômico e financeiro do contrato dentro dos equilíbrios que se tem, para fazer a isenção, bonificação ou excluir os usuários que estão sem renda e desempregados e que estão inadimplentes nas contas públicas referentes ao abastecimento de água e esgotamento sanitário. Que possa fazer a bonificação dentro de um critério técnico e objetivo, que não desequilibra a concessão como um todo, que possa fazer de uma forma tranquila e em comum acordo com a concessionária, o Poder Concedente e o usuário, que nesse momento é o elo mais fraco,



beneficiando com o cancelamento das contas por não pagamento. Disse que foi enviado um ofício para a empresa e foi solicitado da conceionária um prazo da AGEMAN, porque estão fazendo o levantamento das informações e o prazo termina no dia 18.09.2020 para a apresentação das informações. Que possivelmente o Prefeito vai prorrogar o Decreto para o não corte do abastecimento de água, por inadimplência de todos os cadastrados na Tarifa Social, será necessário saber exatamente quantos estão cadastrados, para poder fazer um montagem dos usuários numa medida técnica e que possa ser acompanhado via Ouvidoria e Diretoria Técnica da AGEMAN na parte da engenharia. Passou para questionamentos dos Conselheiros. A Conselheira Helrima pediu a palavra e disse que teve uma dúvida quanto a Tarifa Social, se no Novo Marco Regulatório existe algum veto que possa interferir na Tarifa Social ou não há algum tipo de alteração. Foi respondido pelo Diretor de Tarifas, Amiraldo Braga, que não existe nada em relação a Tarifa Social, até porque é uma competência do Município. As diretrizes e outros vários aspectos legais relacionados a regulamentação dos serviços a nível local, ainda estão sendo discutidas na Agência Nacional de Águas – ANA. A própria ANA ainda está em processo de adaptação a partir da responsabilidade legal. O Conselheiro Nelson Costa se manifestou e solicitou do Diretor Amiraldo Braga à disposição das informações da Tarifa Social para a Ouvidoria da Câmara Municipal para o acesso aos usuários e se por ventura fosse solicitado maiores informações quanto ao assunto, que pudesse verificar a melhor maneira de dar a informação ao usuário. Foi respondido pelo Diretor Amiraldo Braga que já foi disponibilizada a apresentação para os Conselheiros e que estaria à disposição para qualquer dúvida. O Conselheiro Presidente Fábio Alho pediu a palavra e falou a respeito da pergunta da Conselheira Helrima, que de fato o Novo Marco Regulatório terá metas, planos de ação em cima do saneamento básico e da estruturação, que estão acompanhando todas as informações diretamente com a Agência Nacional de Águas, conforme foi comentado pelo Diretor Amiraldo Braga. Que a alteração e a regulação direta dos serviços vão continuar sendo feitas pelas Agências Reguladoras Intranacionais, inclusive é uma tese que está sendo debatida, tudo que foi ajustado em contrato de concessão e principalmente relacionados a benefícios sociais aos usuários. No caso a Tarifa Social, vai ser respeitado o que foi determinado no contrato e as regionalidades de todas as cidades, estados ou municípios, sejam regulados por uma Agência Reguladora Estadual, Municipal ou Intermunicipal, a peculiaridade dos 15m³ por habitante dentro da Tarifa Social na cidade de Manaus, não vai diminuir para 10m³, como é a média no Brasil, vai ser mantida e também como os 50% de desconto, a mesma coisa é a inserção de metas dentro da cobertura do esgotamento sanitário e da manutenção do abastecimento de água potável vão se manter, até



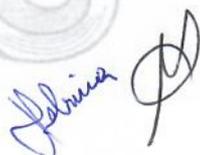
porque as metas estipuladas na gestão do Prefeito Arthur, para o Contrato de Concessão inseridas no 6º Termo Aditivo, são muito benéficas para a população e para a cidade de Manaus. Deu um exemplo, que o Novo Marco diz que até 2033 tem que ter a cobertura em todas as capitais de 80%. Hoje já tem a cobertura de água em torno de 90% em toda a cidade de Manaus do abastecimento de água e de esgotamento sanitário e o Prefeito antecipou para 2030. Falou que eles não alterem as metas já estipuladas e homologadas dentro de contrato de concessão já estabelecida. Que a Lei Federal ou a Agência de Águas, acreditou que não vai ter novas diretrizes de metas, terá limites legais a ser seguidos no Novo Marco Legal, mas os contratos de programas vão ser respeitados dentro da reestruturação, entendeu a preocupação da Conselheira Helrima quanto ao benefício da Tarifa Social aos usuários. O Conselheiro Diogo Feuser parabenizou pela apresentação ao Diretor Amiraldo, teve uma dúvida em relação a quantidade de Tarifa Social cadastradas, com 57 mil, se pegar a população no Amazonas, vai dar 2,5% e se for pela quantidade de cadastros que tem na Águas de Manaus, que foi citado na apresentação, vai dar 10%, se tem alguma coisa no contrato, se a Tarifa Social no contrato está boa, como o número está na sendo visto por todos. Foi respondido pelo Diretor Amiraldo que em relação ao Contrato de Concessão, diz que a concessionária deve disponibilizar a Tarifa Social, compete ao cliente o beneficiário e procurar a concessionário e se adequar dentro dos critérios estabelecidos, quanto a meta de crescimento na Tarifa Social não existe e nem no Contrato também, e o número é muito variável por várias circunstâncias. Nas discussões internas, ficaram admirados devido a concessionária fazer as campanhas, ir ao público nos bairros, disponibilizar a tarifa, mas a população não se enquadra, quando houve falar da tarifa se retira. No que depender da Agência Reguladora e que chegar na Ouvidoria da AGEMAN sobre situações em relação a reclamações do consumo, e em conformidade com a Lei, há sempre o empenho em ajudar o cliente para se enquadrar na Tarifa Social. A AGEMAN encaminha à Concessionária e ela através do serviço social procura o cliente, faz a visita nas áreas residenciais do Poder Público Municipal, quanto do Estadual e no primeiro momento, fazem a campanha de incentivo. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que a Tarifa Social foi algo que o incomodava, a implementação da Tarifa Social no Contrato de Concessão mesmo na ARSAM, ela existia mas nunca havia sido efetivada a aplicação. Foi determinado pelo Prefeito Arthur no Decreto 2.748/2014, justamente para ter a cobrança mais efetiva e ter os 15m³. Como teve a privatização, foram vários grupos, houve mudança na Diretoria Geral da empresa pelo menos oito vezes ao longo dos anos. Apesar do Decreto ser do ano de 2014, houveram muitas alterações, cada um queria implementar e fazer uma metodologia diferente, foi



oficiada e notificada a concessionária para informações mais claras e objetivas, dando acesso aos usuários nos pontos de atendimento da concessionária e ouvidoria e sempre depois de uma análise de estudos de ouvidoria da ARSAM, era um problema. Tinha vários critérios rígidos e não dava oportunidade aos usuários pelo benefício. Hoje a nova empresa AEGEA em Manaus, conforme o programa Vem Com a Gente, foi em busca dos clientes e tem dado muito certo. Passou a palavra ao Conselheiro Bruno Melo, que agradeceu pela apresentação ao Diretor Amiraldo e que foi esclarecedora. Fez uma sugestão, disse há uma porcentagem do limite na abrangência da Tarifa Social, disse que apesar de não saber se caberia a AGEMAN, mas que fosse ampliada a divulgação da Tarifa Social, para que houvesse um maior número de clientes, seria interessante uma campanha e que fosse realmente para pessoas que necessitam da Tarifa Social, porque às vezes tem pessoas que recorrem pela tarifa, mas que não são necessitadas. O Presidente do Conselho Fábio Alho agradeceu pela colaboração do Conselheiro Bruno Melo e pelas manifestações de todos. Passou para o terceiro assunto de Ordem Geral, parabenizando o Sinetram na forma da Lei, do compromisso que fez efetivamente com a Prefeitura de Manaus, foram entregues os cento e dezenove ônibus, no dia quinze pelo Prefeito Arthur, a ideia é entregar até o mês de dezembro os trezentos ônibus, para melhoria da frota e foi cumprido dentro da formalidade, está sendo saneado o Sinetram no sentido de deixar as empresas sadias e cumprir o que foi ajustado em reunião e em auditoria dentro dos critérios estabelecidos. Solicitou ao Conselheiro Cláudio Guenka que falasse um pouco sobre os novos terminais, porque esteve no Terminal-1 com a empresa Águas de Manaus, foi feita uma interveniência do sistema de abastecimento, juntamente com o consórcio, tem o T-1, T-2, em obras e a IMPLURB faz um bom trabalho das paradas. O Conselheiro Antônio Silva pediu a palavra e falou dos ônibus que não estavam adaptados na parte que fica o cobrador, porque dentro da nova modernização, entendeu que era o motorista que iria fazer a cobrança. O Presidente do Conselho Fábio Alho disse que os ônibus novos fazem a integração. Que não tem cobradores, eles irão ficar na parte administrativa das empresas, nos escritórios, na garagem, no acompanhamento de linhas, porque é uma vertente e só a cidade de Manaus tem cobradores, as grandes cidades estão abolindo essa função mas o Prefeito não aceitou essa situação, quer que tudo seja de forma gradativa. Os cobradores tem dentro dos critérios da tarifa do transporte coletivo urbano, quase 56% da incorporação da tarifa. O Conselheiro Diogo Feuser disse que os ônibus que chegaram são para a função de integração, não necessitam de cobradores, vão de um terminal para o outro. Que o impacto do cobrador é de 0,32 dentro da tarifa, falou de uma redução de cobradores, não ocorrerá da noite para o dia, sairão gradativamente. Em alguns estados, as catracas



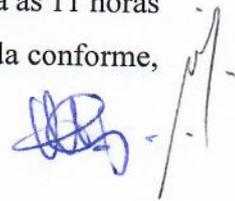
já são eletrônicas, até para melhorar a segurança para os usuários, devido à assaltos. O conselheiro Cláudio Guenka falou que o Conselheiro Diogo está correto na afirmação e quanto a obra do Terminal 1 está em pleno vapor. Efetivamente quanto a implantação do Terminal 1 na cidade de Manaus, a exemplo do que já foi implantado na confluência da Constantino Nery, do São Jorge e João Valério, terá um terminal digno para atender também quem faz uso do Transporte Coletivo Urbano nas redondezas. No momento estará realizando as Estações de Integração Arena, Santos Dumont e Parque das Nações. Em meados do dia 20 de novembro do ano em curso, estarão entregando o novo Complexo Viário do Manôa e após a Estação Parque das Nações e o novo Terminal 6, que será construído perto do Viver Melhor, na Avenida das Flores, tudo faz parte de um sistema que tem que ser implementado para a cidade de Manaus até o final do ano, e que ainda faltará muito para chegar no ideal. Não só o Sinetram, como as empresas de ônibus, junto com o IMM, estão entregando ônibus novos, mais precisam de Estações de Integração e paradas novas, um sistema que esteja capacitado para atender as necessidades da população. O Presidente do Conselho Fábio agradeceu ao Conselheiro Cláudio Guenka pelas informações e atualização do que está sendo implantado na cidade de Manaus para os Conselheiros. Em outro momento, será formalizada uma apresentação técnica de como estão o andamento das obras, para que os Conselheiros tenham uma ideia de tudo. As obras serão entregues, há recursos, é medido, pago e executado de forma dinâmica, é um compromisso dos consórcios vencedores com o Prefeito Arthur e com certeza serão entregues em tempo hábil, não só os trezentos ônibus, como os Terminais de Integrações. Franqueou a palavra aos Conselheiros para manifestações finais. O Conselheiro Armando Ennes agradeceu pela participação e esclarecimento do que foi apresentado, disse que é o caminho certo para discussões, ampliação e consolidação dos serviços da melhor forma possível. A Conselheira Helrimsa Silva agradeceu ao Diretor de Tarifas, Amiraldo Braga quanto as dúvidas tiradas sobre a Tarifa Social e ficou feliz pela chegada dos ônibus, parabenizou pelos trabalhos de todos, dizendo que é isso que a população espera do serviço público. O Presidente do Conselho passou para Assuntos Diversos e falou que a próxima reunião será no dia 1º de outubro do ano em curso, agradeceu a presença de todos, a reunião foi encerrada às 11 horas e 25 minutos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e demais participantes.



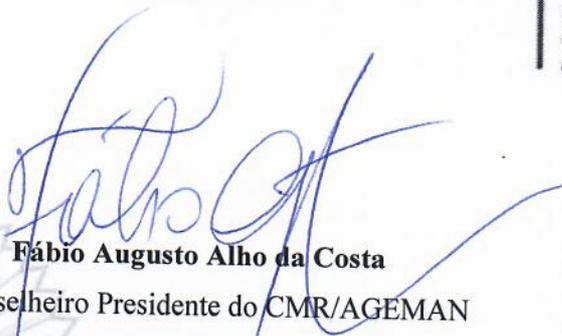
 10



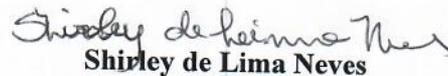







Fábio Augusto Alho da Costa

Conselheiro Presidente do CMR/AGEMAN


Shirley de Lima Neves

Secretária do Conselho/AGEMAN


Bruno Mello de Freitas

Conselheiro Representante do CREA


Helma de Fátima Oliveira da Silva

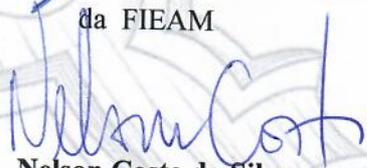
Conselheira Representante da CUC


Antônio Carlos da Silva

Conselheiro Suplente Representante
da FIEAM


Cláudio Guenka

Conselheiro Representante
da IMPLURB


Nelson Costa da Silva

Conselheiro Representante da CMM


Paulo Rodrigues de Souza

Conselheiro Representante
da SEMEF


Diogo Cesar Feuser

Conselheiro Representante das
Assessor de Informática/GEMAN
Concessionárias


Armando Ennes do Valle Júnior

Conselheiro Suplente Representante
das Concessionárias


Amiraldo da Costa Braga Júnior

Diretor de Gestão Econômica
e Tarifária/AGEMAN